Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 6 5 9

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à UNIÃO PAROQUIAL PERPÉTUO SOCORRO, uma área de terreno com 990,00 (novecentos e noventa) metros quadrados, compostos pelos lotes de nº 13 (treze) e 14 (catorze) da Área Remanescente do Núcleo Residencial Bandeirantes, do Patrimônio Municipal, nesta cidade, com as características e confrontações a seguir discriminadas:

LOTE Nº 13 - Confronta-se pela frente com a Rua "B", numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito com o lote nº 12, numa extensão de 30,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 14, numa extensão de 30,00 metros e pelos fundos com o lote nº 15, numa extensão de 20,00 metros. Área de 525,00 metros quadrados.

LOTE Nº 14 - Confronta-se pela frente com a Rua "B", numa extensão de 18,00 metros; pelo lado direito com o lote nº 13, numa extensão de 30,00 metros; pelo lado esquerdo com a Rua "C", numa extensão de 32,00 metros e pelos fundos com o lote nº 15, numa extensão de 13,00 metros. Área de 465,00 metros quadrados.

Artigo 2º - A área ora doada é destinada a construção de um Centro Comunitário e Religioso, e ficará sob o regime de inalienabilidade e impenhorabilidade a qualquer título, devendo a construção estar concluída dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da data da escritura de doação, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

MTB G 4.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de setembro de 1984.

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
Prefeito Municipal